

**LEI N° 1.552/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.215.000,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADENIR JOSÉ DALLÉ**, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.215.000,00 (um milhão duzentos e quinze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Administração

01 – Secretaria Municipal de Administração

**04.122.1001.2007.000 – Manutenção da Secretaria de Administração**

3.3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código – 433

Recurso – 1 Livre

Valor R\$ 50.000,00

05 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

01 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

**26.782.1002.1066.000 – Obras de Pavimentação e Sinalização**

3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

Código – 564

Recurso – 1 Livre

Valor: R\$ 100.000,00

**26.782.1002.2238.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras**

3.3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código – 581

Recurso – 1 Livre

Valor: R\$ 20.000,00

05 – Divisão de Saneamento

**17.511.1017.2093.000 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água**

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Código – 8069

Recurso – 1 Livre

Valor: R\$ 25.000,00

06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02 – Fundo Municipal de Agricultura

**20.606.1006.1088.000 – Equipamentos e Material Permanente para Secretaria da Agricultura**

Código – 626  
Recurso – 1 Livre  
Valor: R\$ 360.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

02 – Fundo Municipal de Educação

**12.361.1011.1020.000 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais**

3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

Código – 7193

Recurso – 20 MDE

Valor: R\$ 250.000,00

**12.361.1011.1090.000 – Equipamentos e Material Permanente para Escolas Municipais**

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Código – 709

Recurso – 20 MDE

Valor: R\$ 30.000,00

**12.361.1011.2027.000 – Manutenção do Ensino Fundamental**

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Código – 7293

Recurso – 31 FUNDEB

Valor: R\$ 30.000,00

**12.365.1011.1090.000 – Equipamentos e Material Permanente para Escolas Municipais**

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Código – 7021

Recurso – 20 MDE

Valor: R\$ 30.000,00

**12.365.1011.2103.000 – Manutenção da Educação Infantil**

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Código – 7301

Recurso – 31 FUNDEB

Valor: R\$ 30.000,00

08 – Secretaria da Saúde

01 Fundo Municipal da Saúde

**10.301.1015.1094.000 – Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde**

3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Código – 8059

Recurso – 40 ASPs

Valor: R\$ 70.000,00

**10.301.1015.2040.000 – Programa Melhoria Acesso e Qualidade – PMAQ**

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Código – 8547

Recurso – 4500 Custeio Atenção Básica

Valor: R\$ 30.000,00

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código – 8720

Recurso – 4500 Custeio Atenção Básica

Valor: R\$ 80.000,00

3.3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código – 8721

Recurso – 4500 Custeio Atenção Básica

Valor: R\$ 10.000,00

09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

01 – Fundo Municipal da Cultura

**13.392.9039.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Código – 9089

Recurso – 1 Livre

Valor: R\$ 100.000,00

**Art. 2º** - Como fonte de recurso para o crédito suplementar de R\$ 1.215.000,00 é oriundo do excesso de arrecadação do FPM – recurso 1 – Livre, no valor de R\$ 945.000,00; e, do recurso 20 MDE no valor de R\$ 80.000,00, e do recurso 40 ASPs, no valor de R\$ 70.000,00, e do superávit financeiro do exercício 2020 do recurso vinculado 4500 – CUSTEIO Atenção Básica no valor de R\$ 120.000,00.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL,  
Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

**ADENIR JOSÉ DALLÉ**

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia 04.08.2021 e registrada no Livro de Leis nº 01 à folha 74. Registre-se e Publique-se.

**MICHELE MARIUZZA** – Secretária Municipal de Administração